

/ 3.5 diárias (Completa) / de 10/10/2011 a 13/10/2011
57234558/Marcelo França Mendes (Motorista) / 3.5 diárias (Completa) / de 04/10/2011 a 07/10/2011
57234558/Marcelo França Mendes (Motorista) / 3.5 diárias (Completa) / de 10/10/2011 a 13/10/2011<br
Ordenador: STAN JOSÉ MACHADO

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 293849
PORTARIA: 2690/2011

Objetivo: realizar itinerância
Fundamento Legal: Lei nº 5810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92
Origem: TUCURUÍ/PA - BRASIL
Destino(s):
Novo Repartimento/PA - Brasil<br
Servidor(es):
80846027/Marco Aurélio Velloso Guterres (Defensor Público) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 22/09/2011 a 22/09/2011
80846027/Marco Aurélio Velloso Guterres (Defensor Público) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 27/09/2011 a 27/09/2011<br
Ordenador: STAN JOSÉ MACHADO
RESOLUÇÃO CSDP Nº 079/2011, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 293851

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art.11, da LCE nº 054/2006 e pela LCF nº 080/2004, alterada pela LCF nº 132/2009.

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e regulamentar o acesso ao acervo bibliográfico da Defensoria Pública, que se encontra à disposição na Biblioteca da instituição aos Defensores Públicos, servidores, estagiários e demais usuários;

CONSIDERANDO que o Regulamento da Biblioteca irá normatizar as atribuições, competência, horário de funcionamento, usuários, mecanismos de empréstimos, renovação, reserva e devolução das obras, previsão de penalidade, dos deveres e serviços da biblioteca;

CONSIDERANDO a necessidade de se atribuir um nome a Biblioteca da Defensoria Pública, em face da inexistência de nomenclatura até a presente data, ressaltando-se o nome sugerido pela Diretoria do Centro de Estudos, "Defensor Público Raimundo Paiva Osório", como forma de prestar homenagem ao membro da carreira e artista plástico que muito contribuiu para o crescimento institucional;

CONSIDERANDO o Memo. 140/11/DP/CE da Diretora do Centro de Estudos, Marialva de Sena Santos, encaminhando o projeto de regulamento e nome Raimundo Paiva Osório à Biblioteca da Defensoria Pública, o qual é unanimidade dos presentes foi aprovado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, na sessão de 29 de setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Denominar "Raimundo Paiva Osório" a Biblioteca da Defensoria Pública do Estado do Pará.

Art. 2º Aprovar o Regulamento da Biblioteca "Raimundo Paiva OSÓRIO", anexo a esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze.

ANTONIO ROBERTO FIGUEIREDO CARDOSO

DEFENSOR PÚBLICO GERAL

PRESIDENTE DO CSDP-PA

LUIS CARLOS AGUIAR PORTELA

SUBDEFENSOR GERAL

Membro Nato

FLORISBELA MARIA CANTAL MACHADO

CORREGEDORA GERAL

Membro Nato

NAZARÉ GONÇALVES DOS SANTOS

Membro Titular

GRAÇA MARIA CARDIAS DE FREITAS

Membro Titular

JOSÉ ANIJAR FRAGOSO REI

Membro Titular

ANEXO DA RESOLUÇÃO CSDP 079, DE 29/09/11
REGULAMENTO DA BIBLIOTECA " RAIMUNDO PAIVA OSÓRIO "

Da Finalidade

Art.1ºA Biblioteca "Raimundo Paiva Osório" tem como finalidade precípua atender aos Defensores Públicos, servidores e estagiários no atributo de suas funções. Trata-se de uma biblioteca especializada em Direito, que também presta atendimento ao público em geral, permitindo a consulta ao acervo bibliográfico.

Da Vinculação

Art.2º A Biblioteca está vinculada a Diretoria do Centro de Estudos, juntamente com a Coordenação de Ensino e Pesquisa.

Da Competência

Art.3º A Biblioteca compete:

I. Selecionar, processar, preparar e fazer manutenção de livros, folhetos, periódicos, teses e materiais especiais;
II. proceder a avaliação da coleção;
realizar o balanço da coleção e dar baixa do material extraviado;
organizar, preparar e normalizar as publicações de responsabilidade da biblioteca, bem como auxiliar na

normalização bibliográfica de obras de setores da Defensoria; disseminar informações bibliográficas utilizando os recursos de informações disponíveis para os usuários;
coordenar, realizar e divulgar os serviços de pesquisa bibliográfica automatizada ou manual;
organizar e realizar serviços de empréstimo domiciliar, mantendo o cadastro de usuários atualizado;
orientar o uso do acervo e dos serviços da biblioteca;
coletar, analisar e apresentar dados estatísticos das atividades desenvolvidas.

Horário de Atendimento

Art.4ºO atendimento aos usuários internos será feito nos dias úteis, das 8h00 às 17h00. Para os demais usuários, o horário de atendimento será das 8h00 às 14h00.

Acervo

Art.5º O acervo da biblioteca constitui-se de livros e periódicos jurídicos, obras de referência, jornais, materiais especiais (CD-ROMs, DVDs, Fitas de Vídeo), bem como de assuntos relacionados à área de atuação da Defensoria Pública e de sua memória no espaço e no tempo, incluindo os materiais bibliográficos que se encontram no acervo e os que vierem a ser incorporados ao seu patrimônio, por meio de compra, doação ou permuta.

Art.6ºAs sugestões de compra e permuta apresentadas pelos usuários deverão ser analisadas para a priorização dos itens, tendo em vista a área de especialização do acervo da biblioteca.

Art.7ºAs doações à biblioteca serão aceitas a partir de uma seleção, de acordo com os critérios de atualização, utilidade, espaço físico e valor histórico e patrimonial.

Usuários

Art.8ºSão considerados usuários da biblioteca:

Usuários internos;

Público externo.

§1º Entendem-se por usuários internos os Defensores Públicos, os servidores e os estagiários deste órgão.

§2º Ao público externo (Assistidos da Defensoria Pública, Acadêmicos de Direito e outros) serão franqueados o acesso às dependências da biblioteca e a consulta ao acervo, durante o período de atendimento.

Dos Empréstimos, Renovações, Reservas e Devoluções

Art.9ºSerá permitido o empréstimo domiciliar aos usuários inscritos na biblioteca. **Art. 10.** Só poderão retirar as obras do acervo da biblioteca:

Defensores Públicos cadastrados e/ou que se cadastram para empréstimo, pelo prazo de 15 (quinze) dias, observada a condição de retirada de no máximo 5 (cinco) obras, renovável por igual período, desde que não haja solicitação de outro usuário;
Servidores e estagiários cadastrados e/ou que se cadastram para empréstimo pelo prazo de 7 (sete) dias, podendo retirar no máximo 3 (três) obras, renovável por igual período, desde que não haja solicitação de outro usuário.

Art. 11. As publicações somente serão emprestadas após os procedimentos técnicos devidos.

Art. 12. O empréstimo é intransferível, e o usuário será responsável pelo uso, guarda e conservação das publicações emprestadas em seu nome.

Art.13. As obras que tiverem apenas 1 (um) exemplar, poderão ser emprestadas somente nos finais de semana, através da reserva de livros.

Art.14. Os livros retirados para consulta deverão ser devolvidos no mesmo dia.

Art. 15. O empréstimo poderá ser renovado pessoalmente ou pelo telefone.

Art. 16. Não poderão ser emprestadas as seguintes obras: obras de referência, obras raras e esgotadas, jornais, periódicos, outros materiais especiais (fotografias, fitas cassetes, fitas de vídeo, DVD'S etc).

Parágrafo Único - Casos especiais poderão ser submetidos à apreciação da Diretoria do Centro de Estudos, que os julgará motivadamente.

Das Penalidades

Art. 17. Após o prazo determinado para devolução, se a mesma não ocorrer, a biblioteca procederá a cobrança.

Art.18. O atraso na devolução de material bibliográfico implica a suspensão do direito de empréstimo por período correspondente ao dobro do número de dias em atraso.

Art. 19. O usuário em débito com a biblioteca não terá direito a novos empréstimos, e o fato será comunicado a Corregedoria.

Art.20. Ocorrendo extravio de obra emprestada, o usuário comunicará o fato à biblioteca, obrigando-se a substituí-la no prazo de 30 (trinta) dias corridos. Caso não o faça, ficará impedido de obter novos empréstimos.

Parágrafo Único - Quando tratar-se de obra esgotada, a biblioteca indicará obra similar ou outro título para reposição.

Dos Deveres

Art.21. São deveres dos usuários:

I. Zelar pelo acervo;

II. não danificar documento algum, particularmente não riscar, dobrar ou arrancar folhas, assinalar ou marcar de qualquer forma o seu conteúdo;
não fumar no recinto da biblioteca (Lei n.9.294, de 15 de julho de 1996, art. 2º);

não trazer alimento ou bebida de qualquer gênero para as mesas de leitura;

abster-se de praticar ato que possa perturbar a tranquilidade necessária à concentração dos presentes para estudo e pesquisa na biblioteca;

VI.deixar o material consultado sobre as mesas, para fins estatísticos;

VII.nãoutilizar telefone celular.

Dos Serviços

Art.22. A biblioteca oferece aos seus usuários os seguintes serviços:

Consulta a publicações e documentos existentes em suas coleções;

empréstimo de material bibliográfico;

orientação no uso de suas coleções e serviços;

acesso a internet;

levantamento bibliográfico;

levantamento de legislação e atos normativos em geral; VII.

levantamento de jurisprudência dos Tribunais.

Das Disposições Finais

Art.23. Os livros não poderão ser reproduzidos integralmente, em cumprimento à legislação de direito autoral.

Art.24. Os casos não previstos neste regulamento serão objeto de deliberação por parte da Diretoria do Centro de Estudos.

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 293854

PORTARIA: 2691/2011

Objetivo: conduzir o defensor público Marco Aurélio Velloso Guterres

Fundamento Legal: Lei nº 5810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92

Origem: TUCURUÍ/PA - BRASIL

Destino(s):
Novo Repartimento/PA - Brasil<br

Servidor(es):

012250/Bianor Amaral (Motorista) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 22/09/2011 a 22/09/2011

012250/Bianor Amaral (Motorista) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 27/09/2011 a 27/09/2011<br

Ordenador: STAN JOSÉ MACHADO

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 293861

PORTARIA: 2692/2011

Objetivo: realizar itinerância

Fundamento Legal: Lei nº 5810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92

Origem: ALTAMIRA/PA - BRASIL

Destino(s):
Brasil Novo/PA - Brasil<br

Servidor(es):

80846026/Elson Ribeiro (Defensor Público) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 04/10/2011 a 04/10/2011

80846026/Elson Ribeiro (Defensor Público) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 07/10/2011 a 07/10/2011

80846026/Elson Ribeiro (Defensor Público) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 11/10/2011 a 11/10/2011

80846026/Elson Ribeiro (Defensor Público) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 18/10/2011 a 18/10/2011

80846026/Elson Ribeiro (Defensor Público) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 21/10/2011 a 21/10/2011

80846026/Elson Ribeiro (Defensor Público) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 25/10/2011 a 25/10/2011<br

Ordenador: STAN JOSÉ MACHADO

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 293863

PORTARIA: 2693/2011

Objetivo: realizar itinerância

Fundamento Legal: Lei nº 5810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92

Origem: BREVES/PA - BRASIL

Destino(s):
Anajás/PA - Brasil<br

Servidor(es):

80845770/Ana Laura Macedo Sá (Defensor Público) / 6.5 diárias (Completa) / de 22/10/2011 a 28/10/2011<br

Ordenador: STAN JOSÉ MACHADO

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 293821

PORTARIA: 2687/2011

Objetivo: Realizar atividade jurídica no Centro de Recuperação Penitenciária do Pará

Fundamento Legal: Lei nº 5810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):
Santa Izabel/PA - Brasil<br

Servidor(es):

55589064/Daniel Sabbag (Defensor Público) / 0.5 diárias